



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

Resolução 006/2020

Dispõe sobre o retorno das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, executado por OSC's em parceria com o Executivo Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 3.728/15 e as disposições de seu Regimento Interno,

Considerando:

- O estado atual da pandemia causada pelo novo coronavírus/COVID 19 neste Município;
- A gestão plena da política de saúde e vigilância sanitária pelo Município;
- A importância dos SCFV's, executados pelas OSC's, para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- O acirramento das demandas dos usuários dos SCFV's, em decorrência das medidas sanitárias de isolamento social deliberadas pela OMS e pelo Município;

Ouvido o Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil/OSC, devidamente registradas neste CMDCA e no CMAS, parceiras do Executivo Municipal na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciados nos respectivos CRAS/Centros de Referência de Assistência Social e CREAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social, poderão retornar às atividades com os seus usuários observado os seguintes parâmetros:

I – Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, através do Comitê Extraordinário COVID 19, Proposta de Protocolo de Segurança para Funcionamento das Atividades e Enfrentamento ao Covid 19, adequado à realidade de cada Organização da Sociedade Civil/OSC.



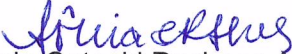
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Municipal Nº 3.728/2015 e Lei Federal Nº 8.069/1990

II – As Propostas de Protocolo deverão ser avaliadas pelo Comitê Extraordinário COVID 19 e adequado às eventuais alterações indicadas.

Art. 2º - Os funcionários da OSC's parceiras deverão ser testados e monitorados pela equipe da Central de Atendimento Remoto/CEAR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 18 de agosto de 2020.


Sônia Cotoski Pacheco Alves
Presidente do
Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente